



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Ser e Arte		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Pedagógico Ser e Arte		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02087693-9	PARECER Nº 0450/2002	APROVADO EM: 05.08.2002

I – RELATÓRIO

Mediante processo Nº 02087693-9, Irapuan Soares Ribeiro comunica a entrega do acervo de documentos escolares do Instituto Pedagógico Ser e Arte junto à assessoria do CEIR na pessoa da Sra. Elisabeth da Rocha Florêncio, tendo em vista o encerramento de suas atividades escolares.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho de Educação, embora constrangido, declara extinto o Instituto Pedagógico Ser e Arte, agradecendo os serviços prestados à educação cearense, por essa entidade.

III – VOTO DO RELATOR

Que o Conselho de Educação, à vista do exposto, declare extinto o Instituto Pedagógico Ser e Arte.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0450/2002
SPU Nº 02087693-9
APROVADO EM: 05.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC